SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2021 "CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS"

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, torna públicas e abertas às Inscrições para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL, MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE SOLIDÁRIA. DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. **ECONOMIA** MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER APRESENTADAS EM FORMATO DE VÍDEO E DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

1. DO OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de prolongamento da pandemia em nosso país; considerando ainda a necessidade de manter os eventos culturais presenciais suspensos; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações para enfrentamento da COVID-19 que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; considerando que o presente Chamamento Público atende ao Artigo 23, inciso V e ao Artigo 215 da Constituição Federal de 1988, visam a execução da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Municipal º 1.594 de 14 de outubro de 2020 e do Decreto de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020, e demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso, esta Chamada Pública tem como objetivo

- 1.2 Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes em Candói (PR);
- 1.3 Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- 1.4 Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- 1.5 Aproximar os artistas do município, ao público local;
- 1.6 Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- 1.7 Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia prolongada que vivemos, em especial atenção à necessidade de distanciamento social e cuidados diversos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 1.594 de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.
- 2.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido a pandemia causada pela Covid-19.
- 2.3 Esse edital de seleção atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, exposição de fotografias, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por vídeo, pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 2.4 Para efeitos desse edital entende-se por:
 - a) **SECULT** Secretaria de Cultura e Turismo
 - b) **Comitê Gestor Municipal** Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

- c) Proponente Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Candói (PR), que assume a responsabilidade legal junto à SECULT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- d) Proposta Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio através de proposta cultural, informações e documentos apresentados na plataforma de inscrições disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Candói;
- e) **Prêmio** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
- f) Comitê Parecerista Equipe de profissionais com conhecimento técnico reconhecido, para avaliação dos projetos inscritos neste edital, designado pelo Prefeito Municipal, após o termino do prazo de inscrições.
- 2.5 Esse edital está atrelado a **M2 meta 02 do Plano de Ação número 07208420210001-006795** aprovado pelo Ministério do Turismo.

3. DO OBJETO

- 3.1 O presente edital tem por finalidade:
 - a) Reconhecer e premiar projetos culturais digitais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Candói (PR);
 - b) Fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística diversa de CONTEÚDOS VIRTUAIS, do Município de Candói (PR), nas diversas áreas tais como: Música, dança, artes cênicas, literatura, fotografia, artes visuais e audiovisual, contação de histórias, manifestações culturais populares compreendendo: folclore, artesanato, festas populares e afins.
- 3.2. Os projetos poderão ser individuais ou coletivos e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.
- 3.3. O conteúdo cultural digital, depois de aprovado, deverá ser postado ambiente virtual disponibilizado pelo município de Candói (PR) ou outro ambiente escolhido pelo autor, desde que autorizado pelo Comitê Gestor Municipal e que o público possa acessá-lo a qualquer momento.

- 3.4. O conteúdo cultural digital deverá ser inédito em sua divulgação.
- 3.5. É expressamente vedado ao proponente cultural:
- a) Cobrar qualquer valor para acesso às ações fruto do projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural;
- b) Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrições estará aberto de <u>20 de outubro a 10 de novembro de</u> <u>2021</u>, por meio do sistema de inscrições especifico para este edital, disponível no endereço: https://www.candoi.pr.gov.br/pagina/442_Concurso-Aldir-Blanc.html
- 4.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do setor de Cultura pelo telefone 42 3638-8030 ou no e-mail cultura@candoi.pr.gov.br.
- 4.3. A inscrição é gratuita e está condicionada a comprovação da carreira cultural e artística por meio de portfólio, contendo histórico de atuação do participante da pessoa física, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, dentre outros.
- 4.4. Cada proponente poderá inscrever uma única proposta. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 4.5. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas.
- 4.6. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar upload dos ANEXOS disponibilizados pelo Comitê em formato editável, devidamente preenchidos e assinados ou documento que contenha os mesmos dados solicitados.
 - a) Preenchimento completo da ficha de inscrição (ANEXO I);
 - b) 01 (uma) via digitalizada (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto e cópia digitalizada do CPF;

- c) 01 (uma) via digitalizada do Comprovante de residência atualizado. Será aceito como comprovante de residência: conta de luz, conta de telefone, conta do condomínio, conta de água, contrato de aluguel e na falta destes, será aceito auto declaração de domicílio (ANEXO II);
- d) Portifólio (ANEXO III);
- e) Carta de referência comprovando a efetiva atividade na área cultural do município (ANEXO IV);
- f) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO V);
- g) Proposta cultural, Descritivo da ação cultural (ANEXO VI);
- h) Link com a proposta cultural gravada, para avaliação, ou a disponibilização do conteúdo no portal de prefeitura de Candói (PR), na Aba "LEI ALDIR BLANC".
 O CONTEÚDO DEVE ESTAR EM MODO NÃO PÚBLICO, pois deve ser inédito:
- i) Relatório de Execução de Projeto Cultural (ANEXO IX), fazer upload ou protocolar para o Comitê Gestor Municipal, após a execução da contrapartida;
- 4.7. As ações virtuais deverão ter no mínimo 03 e no máximo 15 minutos.
- 4.8. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 4.9. As propostas devem apresentar ações, atividades e projetos artísticos e culturais e, devem ser realizadas de forma digital (vídeos) tais como: apresentações artísticas, música, exposição de fotografia, filmes, shows, peças de teatro, contação de histórias para público infantil, poesias, literatura dentre outros relativos a manifestações artísticas e culturais.
- 4.10. O conteúdo demonstrativo deverá conter informações coerentes entre proposta e resultado.
- 4.11. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 4.12. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos ou produção de conteúdo, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

- 4.13. Poderão se inscrever pessoas físicas, acima de 18 anos com residência comprovada no município de Candói (PR).
- 4.14. As apresentações artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, artes visuais, exposição de fotos, contação de histórias para crianças, literatura, audiovisuais, entre outros.
- 4.15. Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.
- 4.16. Todos os produtos (ação Cultural) selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais do Município de Candói (PR).

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 O presente edital visa atender até 80 projetos nesta modalidade totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado exclusivamente para pessoa física e terá como valor o prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada proponente vencedor que serão pagos preferencialmente em parcela única, voltados para as ações afirmativas em Cultura, Artes Visuais, audiovisual, fotografia, Cultura Popular, -Dança, Poesia, Literatura, Música e Teatro, contação de histórias dentre outros.
- 5.2 Caso o número de projetos selecionados for inferior ao limite estipulado neste edital (80 projetos), o valor total destinado será dividido pelo número de projetos selecionados desde que o valor por projeto não ultrapasse R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 5.3 O valor não utilizado neste edital poderá ser disponibilizado para outros, desde que contemplado no Plano de Ação aprovado na plataforma + brasil para a LEI ALDIR BLANC, com dotação orçamentária devidamente autorizada no âmbito municipal.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:
 - a) Pessoa física que não seja servidor público Municipal, Estadual ou Federal, em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas.
 - b) Não poderão propor projetos e nem participar de projetos, seja de forma direta ou indireta, membros da comissão de pareceristas julgadoras, eventualmente contratados à participar do processo de seleção.

- c) É vedada a proponência de projetos por terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).
- d) Os (as) Proponentes contemplados em demais Editais da SECULT que tratam do inciso III da LEI ALDIR BLANC, poderão participar desse edital, porém, os projetos selecionados serão considerados suplentes e as premiações desse edital priorizarão projetos de proponentes que ainda não foram contemplados em outras formas de apoio, visando ampliar o acesso aos recursos públicos da LEI ALDIR BLANC.
- 6.2 Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.
- 6.3 Os proponentes deverão apresentar Projeto Cultural devidamente assinado pelo Proponente, conforme ANEXO VI deste edital.
- 6.4 Deverão, de acordo com o projeto, apresentar os seguintes documentos complementares:
 - a) Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, de terceiros, se for o caso, conforme Anexo V deste edital.
 - b) No caso de projeto que contemplem ações com participação de terceiros, apresentar anuência dos envolvidos, conforme Anexo VII deste edital.
 - c) No caso de exposições em plataformas com acervos de terceiros, apresentar carta de cessão temporária com assinatura reconhecida em cartório emitida em favor do responsável pelo projeto.
 - d) No caso de publicação literária em formato digital, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.
 - e) Em caso de filme e documentário apresentar roteiro digital, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, à tradução adequada das mesmas.
- 6.5 A ausência de quaisquer dos documentos constantes do item 6.2 até 6.4 acarretará em desclassificação do proponente interessado.
- 6.5.1 Os documentos complementares referidos no item 6.4, deverão constar no processo de inscrição que trata o item 4.6 deste edital.

- 6.6 As assinaturas dos proponentes devem estar compatíveis com o documento de identificação apresentado.
- 6.7 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para protocolo da documentação. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 7.1 O processo de avaliação técnica será feito pelo Comitê de pareceristas composto por profissionais qualificados e acompanhado pelo Comitê Gestor Municipal.
- 7.2 Nenhum membro do comitê de pareceristas poderá participar do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as inscrições apresentadas.
- 7.3 A composição do Comitê Pareceristas do processo de seleção designado por ato formal do executivo, será divulgada no portal da prefeitura municipal, após o término do prazo de inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1 O comitê de pareceristas analisará os projetos e a documentação, considerando as exigências especificadas neste edital.
- 8.2 Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.
- 8.3 Os projetos serão analisados pelo Comitê de
- 8.4 pareceristas, que decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de análise previstos no item 9.
- 8.5 Em Caso de empate, será utilizada como critério de desempate a nota de avaliação do critério Qualidade do conteúdo virtual apresentado, nº "01" do item 9; persistindo o empate, será utilizada a nota do critério Atuação, nº "02" do item 9 deste edital.
- 8.6 A supervisão será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo e Comite Gestor Municipal, em todo o processo das inscrições apresentadas.

8.7 O comitê poderá fazer contato com o (a) inscrito (a) caso entenda necessário para dirimir dúvidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Nº	Critérios	Descrição	Pontos
		É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	
01	QUALIDADE DO CONTEÚDO VIRTUAL APRESENTADO	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	Até 20
		Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	0,0
02	ATUAÇÃO - O portfólio apresentado no Cadastro demonstra atuação na área proposta bem como a capacidade, envolvimento e	O portfólio apresentado comprova a dedicação ao trabalho artístico e/ou cultural do (a) proponente e justificam a proposta com informações estritamente profissionais atendendo ao objeto do edital.	Até 30
	atuação como profissional de arte e cultura.	O portfólio apresenta pouco material que justifique a proposta atendendo ao objeto do edital.	Até 10
03	MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL - Criatividade	Capacidade de proposição original que venha a acrescentar ao município de Candói (PR) em termos conceituais e de pesquisa de linguagem e de expressão.	Até 20
		Proposição sem originalidade.	0,00

10. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 10.1 O cancelamento da inscrição poderá ocorrer de forma:
 - a) Amigável por mútuo acordo, mediante notificação prévia dirigida à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).
 - b) Unilateral por intermédio do comitê, caso não seja cumprido os requisitos exigidos neste Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes do início das inscrições, impugnar o Chamamento Público, apresentando suas razões.
- 11.2 Será de competência do prefeito a decisão acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), mediante parecer jurídico.
- 11.3 Acolhida à impugnação contra ao presente o Chamamento Público será designado nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no mesmo.
- 11.4 Caberá recurso administrativo da decisão de classificar ou desclassificar o proponente interessado.
- 11.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da relação dos selecionados no site oficial do Município.
- 11.6 Interposto o recurso, esse será divulgado no site oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.7 O recurso será endereçado ao Comitê Gestor Municipal, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias.
- 11.8 O recurso será protocolado no setor de protocolos da prefeitura municipal de Candói (PR), endereçados ao Comite Gestor Municipal.
- 11.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Município de Candói (PR) homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial da prefeitura.

13. DA CONTRAPARTIDA

- 13.1 A contrapartida será a divulgação do vídeo com o Produto Cultural pelo proponente em plataformas virtuais. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, Instagram, sites próprios e outros.
- 13.2 A contrapartida deverá ser realizada obrigatoriamente até o dia 07 de dezembro de 2021.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS

A transferência dos recursos do prêmio ficará condicionada à execução da Contrapartida mediante comprovação da ação prevista no anexo IX deste Edital.

14.1 O repasse do recurso será realizado por meio de transferência eletrônica, em conta bancária do tipo corrente, que deverá estar em nome do proponente, indicado na ficha de inscrição.

15. DA TRAMITAÇÃO

DATA PROVÁVEL	AÇÃO
De 20/10 a 10/11/2021	Inscrições das propostas e das ações (link com video em modo não público) para o Edital de Chamamento Público SECULT Nº 02/2021 - Lei Aldir Blanc.
De 11 a 16/11/2021	Análise de documentação e proposta cultural (vídeo).
17/11/2021	Publicação dos classificados.
18 e 19/11/2021	Período de recursos.
22/11/2021	Análise de recurso.

23/11/2021	Publicação de eventuais Recursos
24 e 25/11/2021	Prazo para impugnações de recursos
26/11/2021	Publicação de deferimento de recursos e propostas selecionadas e suplentes.
29/11/2021	Homologação do resultado final dos projetos selecionados.
30/11 e 01/12/2021	Assinatura dos Termos.
02 a 07/12/2021	Execução da ação (contrapartida) Publicação da Proposta Cultural digital em modo público e entrega de relatório final.
08 a 15/12/2021	Empenho e pagamento do valor da premiação.

^{*} Reserva-se à SECULT o direito de alterar o cronograma acima mencionado à qualquer tempo, sem prévio aviso aos proponentes, mediante publicação no site oficial do Município, caso haja necessidade ou por motivo de força maior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
- 16.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- 16.3 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 109, de 30 de setembro de 2021, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;
- 16.4 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha de inscrição (Proponente)

ANEXO II – Autodeclaração de Domicílio (Proponente)

ANEXO III – Modelo Portfólio (Proponente)

ANEXO IV – Modelo de Carta de Referência (Proponente)

ANEXO V – Declaração de Cessão de uso de Imagem (pessoa física); (Proponente)

ANEXO VI - Projeto Cultural; (Proponente)

ANEXO VII - Modelo de Carta de Anuência; (Proponente)

ANEXO VIII – Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos; (Comitê de Pareceristas)

ANEXO IX – Relatório de Execução de Projeto Cultural; (Proponente)

- 16.5 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR) no endereço eletrônico e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br.
- 16.6 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 16.7 A modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados.
- 16.8 A prestação de contas por meio de notas fiscais não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.
- 16.9 E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do município de Candói (PR).

Município de Candói (PR), em 13 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER

Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº		
Nome:		
CPF: RG:		
Endereço: Nº		
Bairro:	funicípio:	CEP:
Telefone: () Celular	r: ()	
E-mail:		
Dados Bancários:		
Banco: C.C:		Agência:
Eu,		declaro ter pleno
conhecimento do EDITAL DE C 02/2021 – LEI ALDIR BLANC (termos nele constantes, comprom	e manifesto minha	concordância integral com os
Candói (PR), de	de 2021.	
	(Assinatura)	
	Nome Completo	

CPF

ANEXO II MODELO – AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

		_	2021- LEI e	ALDIR BLA atualment	NC, que e	sou don resido	niciliado à
Candói (PF				,		,	
	erdade, dato e onderei admin es falsas.	•					
Candói (PF	R), de	d	le 2021.				
		`	ssinatura)				
			CPF				

ANEXO III MODELO - PORTFÓLIO					
Nome:					
E-mail:					
Fone:					
Redes sociais:					
Foto do artista					
Breve resumo sobre o artista e sua carreira.					
EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA					
Área de atuação: (período)					
Exemplo de trabalhos:					

Principais conquistas:

EDUCAÇÃO
Formação Instituição (data de conclusão)
HABILIDADES
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Certificados (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)
Recortes de jornais, revistas (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Links de trabalhos já realizados e divulga	dos nas redes sociais, sites, youtube e
outros (se houver, listar abaixo)	
Cartazes, folders de eventos, projetos do abaixo foto dos mesmos)	s quais já participou (se houver, inserir
,	

ANEXO IV

MODELO – CARTA DE REFERÊNCIA

de com	provaç	ão jur ,	nto ao RG	EDITAL nº	Nº	Expedidor 02/2021- Órgão	LEI Ex	ALDIR pedido	BLA r	NC, 	que o a reside	artista nte	 à
Candói ano xxx	• •					Comunic							
Candói	(PR), ₋	C	le		_ de	e 2021							
					(A	ssinatura	1)						
						Cargo							
					Non	ne compl	eto						

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (PESSOA FÍSICA)

Eu,
, CPF Nº, RG N
, Órgão Expedidor, DECLARO possui
poderes para autorizar que o Município de Candói (PR) divulgue, exiba em público e
reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens
referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO N
02/2021 – LEI ALDIR BLANC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos
para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos
os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de
Candói (PR), relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos
autorais.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqu
prestadas.
produced.
Candói (PR), de de 2021.
(Assinatura)
Nome completo

ANEXO VI

MODELO - PROJETO CULTURAL

A Comissão Aval	liadora	
Edital de Chama	mento Público para Premiação № 02/2021 - SECULT	
Projeto:		
Proponente:		
	E-mail:	
Área de atuação:	·	
Local de Execução	ão do Projeto:	
Área Pretendida:		
Método de Traba	alho:	
Objetivos a Sere	m Alcançados:	
Método de Avalia	ação dos Resultados:	
Fu	, inscrito(a) no CPF sob o nºsit	
	, inscrito(a) no chi sob chisit	
	, venho requerer a inscrição do Projeto denomi	
executor o(a) S exigência do Edit	Sr(a) de acordo co	m a
Envio anexo o pi estar ciente e de Atenciosamente,		clarc
	(Nome e assinatura do proponente)	

ANEXO VII MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu,				,	Profissão
			, RC		
Órgão			residente		
			, UF		
	•	-	e estou de acordo osto por		-
			ao "Prêmio Emerg		
			articipar do me ercida no Projeto),		-
ser selecio	nado.				
	onderei criminalm	•	te documento, de so de falsidade		
Candói (Pf	R), de	de 2	2021.		
	 No	me e assinati	ura do declarante		

ANEXO VIII (RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS)

Nome do Proponente:
Protocolo de recebimento do Projeto:
N° da Inscrição:
Qualidade do conteúdo () Pontos
Envolvimento e atuação na cultura () Pontos
Mérito artístico cultural () Pontos
TOTAL
() Deferida () Indeferida
Observações:

^{*}Exclusivo para uso do Comitê Gestor Municipal

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

(Apresentar após a entrega da contra partida)

Nome do Proponente Cultural:
Área de atuação:
Nome do Projeto:
Ação Proposta pelo Projeto: (máx. 300 caracteres)
Descrever de forma breve em que consiste o projeto.
Relato das ações executadas: (12.000 caracteres)
Relatar como foi o desenvolvimento das ações realizadas, incluindo datas e meios utilizados.
Link's em que o projeto estará disponibilizado, para análise do Comitê em modo não público.
Apresentar os link's em que o projeto foi e está disponibilizado.
Nome e CPF do responsável